



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

LEI Nº. 1.168/ 2016
De 29 de junho de 2016

FIXA O NOVO VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO DE PROFESSOR E ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 1.015/2011, QUE "INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE ORIENTE**, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento básico dos profissionais do magistério de sigla PEB-I passará a ser de R\$1.281,37 (um mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos), ficando alterado o anexo III, da Lei nº. 1.015, de 10 de junho de 2011, que "**INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", conforme anexo único desta Lei, em especial quanto aos cargos de siglas PEB-II, EE-I e SE-I.

Art. 2º. As despesas decorrentes para a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas consignadas na Lei Orçamentária em vigor ou através de abertura de créditos adicionais suplementares na forma do artigo 43, da Lei 4.320/64, bem assim pelo financiamento das ações e atividades mediante repasses a serem efetuados pela União.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Oriente/MG, 29 de junho de 2016.


JOAQUIM COELHO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS – EFETIVOS
(DA LEI Nº 1.015/2011)

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO	SIGLA
Professor de Informática	I	R\$1.281,37	PEB - I
Professor de Inglês	II	R\$1.340,05	PEB - II
Professor de Educação Física	II	R\$1.340,05	PEB - II
Professor de Educação Básica	I	R\$1.281,37	PEB - I
Professor de Educação básica	II	R\$1.340,05	PEB - II
Especialista em Educação	I	R\$1.654,29	EE - I
Secretária Escolar	I	R\$ 1.281,37	SE-I



DECISÃO

Assunto: Projeto de Lei nº. 008/2016 que “**FIXA O NOVO VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO DE PROFESSOR E ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 1.015/2011, QUE "INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Vistos, etc.

Após discutido, apreciado e aprovado pela Egrégia Câmara Municipal de São João do Oriente, a presente proposição foi enviada mediante ofício da Presidência, para a devida apreciação do Poder Executivo.

Verifico que, a presente proposição atende ao interesse público local, bem como não contém nenhum vício de constitucionalidade.

Destarte, nos termos do artigo 34, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a presente proposição de Lei, passando a ser a Lei Municipal nº. 1.168/16.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João do Oriente, 29 de junho de 2016.

ALONSO DE OLIVEIRA RUELA

Prefeito Municipal